

Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI
Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz
Edital N° 01/2024

A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A- EMGERPI, criada pela Lei Complementar n° 83 de 12.04.2007, com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor; na Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei n° 10.097 de 19 de dezembro de 2000; no Decreto n° 9.579 de 22 de novembro de 2018 e no Decreto n° 11.479 de 06 de abril de 2023, torna público a realização do processo seletivo visando vagas para formação de cadastro reserva de Jovens Aprendizes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública destina-se a formação de cadastro reserva, para possível preenchimento de vagas para Jovens Aprendizes, advindas de contratos encerrados e/ ou interrompidos pelos motivos legais, até a data da assinatura do contrato, para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT, e em atendimento às determinações da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, obedecendo a ordem de classificação decrescente, e assinarão contrato de aprendizagem com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI, regida pelos preceitos da CLT e amparada pela Lei n° 10.097/2000, pelos Decretos n° 9.579/2018 e n° 11.479/2023, e demais legislação pertinente, os quais ocuparão o cargo de Assistente Administrativo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

1.2. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados conforme disponibilidade de vagas. Para a realização do curso de aprendizagem, os convocados neste processo de seleção serão matriculados em instituições qualificadas em formação técnico-profissional metódica, registradas na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, e no CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, no qual o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos jovens com idade superior a 14 (quatorze) anos e menores de 23 (vinte e quatro) anos. Em contrapartida, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

1.4. Para os aprendizes com deficiência, o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver realizando o curso de formação técnico-profissional, sendo a eles reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirão dentro da validade deste processo.

1.5. O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos da EMGERPI.

1.6. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação na CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, na hipótese de não ter concluído o ensino médio, e a inscrição em programa de aprendizagem profissional desenvolvido sob a orientação da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

1.7. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressivas desenvolvidas no

ambiente de trabalho; portanto, a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo que, para efeito de conclusão, é condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

1.8. Não estarão contidas, dentre as atribuições dos Aprendizizes menores de 18 (dezoito) anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008. Sumário as atribuições do Aprendiz: apoio administrativo e outras atividades burocráticas.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e as demais etapas, pela Instituição Executora, terá como referência o horário de Teresina, Estado do Piauí.

1.10. Os candidatos podem esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo por meio do e-mail selecao@emgerpi.pi.gov.br disponível durante o período de inscrições.

2. CONCEITOS

2.1. APRENDIZ

2.1.1. Considera-se aprendiz a pessoa maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho e no Decreto 11.479/2023.

2.1.2. A idade máxima prevista não se aplica a aprendizes com deficiência.

2.1.3. O período de aprendizagem, para os efeitos do contrato, compreende atividades teóricas e práticas; o aprendiz receberá capacitação pela instituição qualificada em formação técnico-profissional e, a prática, através da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

2.1.4. Os aprendizes não poderão ser efetivados pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, após o término do contrato, na condição de aprendiz.

3. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

3.1. Remuneração: meio salário mínimo vigente, conforme legislação vigente.

3.2. Vale-transporte: é assegurado ao aprendiz o direito ao benefício previsto na Lei 7.418/85.

4. DA JORNADA

4.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A jornada na EMGERPI será no turno da manhã, das 07h30 às 11h30.

4.3. O Contrato de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses consecutivos.

4.4. Os horários e dias da semana serão acordados entre a EMGERPI e a instituição qualificada, responsável pela formação técnico-profissional.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas vagas para a formação de cadastro de reserva, oriundas de contratos encerrados e/ou interrompidos por motivos legais.

5.2. DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

5.2.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública, desde que as atribuições da aprendizagem pretendida sejam compatíveis com a deficiência. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem oferecidas durante o prazo de validade deste processo seletivo que encerra com a assinatura do contrato, de acordo com

o artigo 37, inciso VII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004.

5.2.2. Para ser considerado como pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar à Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI, no ato da inscrição, laudo médico, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, justificando se for o caso, o atendimento solicitado.

5.2.3. Os candidatos que não enviarem laudo médico no prazo estabelecido perderão a possibilidade de concorrer nos termos do item 5.2.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o cargo de Assistente Administrativo serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas, efetuadas na forma online, através do site da EMGERPI (<https://portal.pi.gov.br/emgerpi/>) no período de 27 de junho a 01 de julho de 2024.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

6.4. Somente aos candidatos participantes de programas e benefícios sociais do governo federal, é obrigatória a apresentação de comprovante do CadÚnico.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos até a data de encerramento da inscrição do seletivo, e ser menor de 23 (vinte e três) anos na data da assinatura do contrato de aprendiz a ser celebrado com a EMGERPI, de modo que o aprendiz não ultrapasse a idade de 24 anos ao término do contrato, conforme a programação teórica e prática;
- b) O contrato terá a duração de 12 (doze) meses consecutivos, não podendo, portanto, o candidato ser contratado após a idade limite estabelecida no item "a";
- c) Estar matriculado e frequentando a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental e/ou cursando o ensino médio, ou tê-lo concluído;
- d) Comprovar documentalmente a sua residência no município de Teresina (ex.: conta de água, luz ou telefone no nome do candidato ou de um responsável);
- e) Comprovar renda (limite de até dois salários mínimos federais);
- f) Ter nacionalidade brasileira;
- g) Não ter participado de Programa de Aprendizagem promovido anteriormente pela EMGERPI;
- h) Ter disponibilidade de tempo para realização do curso de formação e atividades práticas na EMGERPI.

8. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

8.1. O (A) candidato (a) convocado (a) para apresentar documentos será contatado (a) pela EMGERPI, via telefone e correio eletrônico (e-mail), constante nos dados indicados na inscrição do candidato, e deverá apresentar documentações previstas neste edital no prazo estipulado no cronograma.

8.2. Caso o (a) candidato (a) não apresente as documentações dentro do prazo acima

estabelecido ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, será o candidato desclassificado (a) definitivamente do processo seletivo.

8.3. O (a) candidato (a) deve anexar documentação original digitalizada conforme disposto no ANEXO II deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Este processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I) Inscrição online e envio de documentos (anexo II) para comprovação de requisitos (eliminatório);
- II) Análise de perfis e seleção;
- III) Composição do cadastro reserva (Publicado no DOE);
- IV) Convocação conforme disponibilidade de vagas, a partir da homologação final;
- V) Exames médicos pré-admissionais;
- VI) Contratação;

10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados, baseando-se nos seguintes critérios, os quais definirão a posição de cada candidato:

- 1º Ter menor idade, considerando dia, mês, e ano de nascimento;
- 2º Ter filho(s);
- 3º Participação em programas sociais;

10.2. Em caso de empate, o critério para definir o desempate será a ordem de inscrição, elencando os candidatos empatados em ordem crescente de número de inscrição.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS;

11.1. Os candidatos classificados para cadastro reservam serão convocados, gradualmente de forma presencial, para a apresentação dos documentos originais e cópias que comprovam os requisitos estabelecidos neste edital, e para a realização dos exames pré-admissionais.

11.2. A convocação ocorrerá por meio de e-mail, telefone, publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) e no site da EMGERPI.

11.3. O candidato aprovado deverá manter todos os seus dados pessoais (endereço residencial, telefone e e-mail), atualizado junto à EMGERPI, através do e-mail selecao@emgerpi.pi.gov.br, caso haja necessidade de comunicação com a comissão de seleção.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso individual através do e-mail selecao@emgerpi.pi.gov.br, conforme formulário (Anexo V), encaminhando a comissão de seleção a contar da data da publicação, da classificação preliminar.

12.2. Será indeferido automaticamente o recurso interposto fora do padrão e do prazo

estipulado neste edital.

12.3. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

13. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a apreciação de todos os recursos interpostos, far-se-á listagem dos classificados.

13.2. Verificada a regularidade e a legalidade do certame, a autoridade promotora deste poderá homologá-lo.

13.3. O resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI e no site da EMGERPI (<https://portal.pi.gov.br/emgerpi/>), com a publicação da listagem final dos classificados que irão compor o cadastro reserva.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. Os candidatos convocados conforme disponibilidade de vagas, serão encaminhados para realização dos exames médicos pré-admissionais a serem realizados na sede da EMGERPI localizada na **Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro-Sul.**

14.2. O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica, e por exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional da EMGERPI.

14.3. O candidato que não for considerado apto nos exames médicos será eliminado definitivamente do cadastro de classificados.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

15.1. Os candidatos classificados, serão convocados através de publicação no DOE/PI, no site da EMGERPI, por telefone e por e-mail, para assinatura do contrato especial de aprendizagem, junto à EMGERPI, sujeitando-se às normas internas desta Empresa.

15.2. O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer para assinatura do contrato especial de aprendizagem acompanhado do seu representante legal, munido da documentação de identificação.

15.3. O contrato de aprendizagem terá duração de até 12 (doze) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto;

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os contratos de aprendizagem serão extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Completar a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, exceto se for aprendiz com deficiência;
- c) Ter desempenho insuficiente ou inadaptação na capacitação;
- d) Cometer falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- e) Ausências injustificadas na escola que resultem na perda do ano letivo;
- f) A pedido do aprendiz, mediante solicitação formal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Comissão Organizadora da EMGERPI.

17.2. Os procedimentos pré-admissionais, e exames médicos e complementares serão de

responsabilidade da EMGERPI;

17.3. A aprovação e classificação nesta seleção, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Aprendiz da EMGERPI, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, durante o prazo de validade deste Edital, até a assinatura do contrato.

17.4. O resultado final desta Seleção Pública estará devidamente homologado pelo Sr. Diretor-Presidente da EMGERPI a partir de sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e no site oficial da EMGERPI (<https://portal.pi.gov.br/emgerpi/>);

17.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão de Seleção.

Teresina - PI, 25 de junho de 2024.

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
EDITAL N° 01/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/06/2024
1º etapa: Período de inscrição e envio de documentação – comprovação de requisitos.	27/06/2024 a 01/07/2024
2º etapa: Período de análise dos perfis e seleção;	02/07/2024
3º etapa: Publicação da classificação preliminar e prazo para apresentação de recurso	03/07/2024
4ª etapa: Resultado do recursos e Homologação Final	04/07/2024

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
EDITAL N° 01/2024

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Carteira de identidade e CPF;
2. Carteira de identidade e CPF do responsável legal, se o candidato for menor de idade;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de residência atual;
5. Comprovante da escolaridade atual, devendo o candidato estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II, original do certificado de conclusão, caso já tenha concluído o 3º ano do Ensino Médio;
6. Certidão do(s) filho(s) nascimento, caso tenha;
7. Carteira de Trabalho – CTPS digital;
8. Laudo médico ou documento comprobatório, quando se tratar de pessoa com deficiência;
9. PIS com data de expedição, caso tenha;
10. Cartão do Bolsa Família e apresentação do comprovante do CadÚnico, caso tenha;
11. Contracheques, recibos de prestação de serviços, comprovante de imposto de Renda mais atual ou declaração de próprio punho, se autônomo (limite de até dois salários mínimos).
12. Os comprovantes citados no item anterior, devem ser referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar
13. Os comprovantes da renda familiar devem ser de referência do mês anterior à inscrição, com exceção da declaração de próprio punho exclusiva para os autônomos que poderá ser emitida no momento da comprovação de requisitos, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais.

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
EDITAL Nº 01/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, autônomo, exercendo a função de: _____,
, portador (a) da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,
, residente e domiciliado(a) nesta cidade, no endereço: _____,
, _____ Responsável legal pelo (a) candidato (a): _____,
, Inscrição nº _____, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos
fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço
atividade autônoma, e recebo rendimento mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato no processo seletivo para
aprendizes da EMGERPI, bem como a eliminação do aprovado, além das penalidades legais.

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão,
de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou
mantendo algum erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena -
reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Teresina - PI, _____ de 2024.

ASSINATURA

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO: _____

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

1. NOME COMPLETO: _____

2. CARGO CONCORRIDO: _____

3. ENDEREÇO COMPLETO: _____

4. TELEFONE: _____

5. EMAIL: _____

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e, ao final, destacar o pedido. Caso considere necessário, anexar continuidade do texto em folha pautada.

Teresina - PI, _____ de 2024.

NOME: _____

CPF: _____

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
EDITAL N° 01/2024

ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

NOME: _____
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

O candidato acima identificado, aprovado em processo seletivo realizado pela EMGERPI, conforme Edital n ° 01/2024, para a categoria funcional de Assistente Administrativo, declara por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE**, de sua contratação para o cargo indicado.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____